



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 20

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-10-2018

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 19.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 17 de outubro de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		45.537.837,23€
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	27.829.299,02€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	17.708.538,21€	
Total das Receitas Orçamentais		60.517.107,03€	Operações de Tesouraria		2.311.448,21€
Receitas Correntes	41.255.921,50€		Saldo para o Dia Seguinte		53.503.117,77€
Receitas de Capital	19.251.532,29€		Execução Orçamental	52.770.370,83€	
Receitas Outras	9.653,24€		Operações de Tesouraria	732.746,94€	
Operações de Tesouraria		2.173.072,90€			
Total...		101.352.403,21€	Total...		101.352.403,21€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Manuel Sousa** referiu-se à que designou por operação da Veolia, expressando que aparentemente terá iniciado com alguns problemas e solicitando ao Sr. Presidente um balanço do processo. De seguida, questionou o que se passava com a Rotunda de Cacia. Abordou o processo de reflorestação face aos incêndios e perguntou se há da parte da Câmara Municipal alguma disponibilidade para apoiar este processo. Questionou, ainda, como estava a obra de requalificação das margens do Vouga.

O Sr. **Presidente**, em resposta às questões formuladas pelo Sr. Vereador informou que o início da prestação de serviços pela Veolia tem um balanço muito positivo, considerando que é uma operação muito complexa que envolve 3000 contentores. Informou que o prazo limite para fazer a transição dos contentores era de 10 dias e está concluído e que quanto às papelarias ainda não estão todas substituídas mas estão já todas a ser geridas pela Veolia, o mesmo ocorrendo com a embarcação que faz a manutenção dos canais urbanos. Relativamente à Rotunda de Cacia explicou detalhadamente o respetivo processo. Quanto às obras nas margens do Vouga, informou que o contrato já foi remetido pela CIRA para Visto do Tribunal de Contas, sendo que a empreitada é para obras em Albergaria-A-Velha e Aveiro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 16 de outubro de 2018, e considerando a realização de uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 31 de outubro de 2018, às 10.00 horas, com carácter público e audição do público pelas 11.30 horas, à qual serão presentes as Grandes Opções do Plano e o Orçamento de 2019, além de outros assuntos pendentes de agendamento, não se justificando uma Reunião de Câmara apenas cinco dias úteis depois, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data de realização da primeira reunião do mês de novembro, para o dia 15, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com carácter público e audição do público pelas 17.30 horas, e a segunda Reunião de Câmara, para o dia 29 de novembro, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com carácter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A MATADOUROS DA BEIRA LITORAL, S.A”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, e considerando que: o protocolo celebrado a 7 de setembro de 2000 entre o Município de

Aveiro e a PEC-LUSA - Indústria de Produtos Pecuários de Aveiro, Coimbra e Viseu, S.A (aprovado por deliberação da Câmara Municipal na mesma data e deliberação da Assembleia Municipal de 12 de outubro de 2000) estabeleceu os termos da cedência mútua de terrenos entre as partes, visando a transferência futura do terreno onde se encontrava implantado o complexo do Matadouro; nos termos do referido protocolo ficou estabelecido que, se no terreno a ceder ao Município de Aveiro viesse a ser possível a construção, em conformidade com o Plano de Urbanização, o Município comprometia-se a entregar à PEC-LUSA 25% do valor obtido na venda em hasta pública de lotes para construção, se o valor dessa hasta pública for igual ou inferior a 450.000.000\$00 [2.244.590,54 €], sendo que, em caso de valor superior àquele, teria de entregar à PEC-LUSA 40% do valor obtido na venda, comparticipando a PEC-LUSA, nesta situação, 50% do valor equivalente às taxas de loteamento da área a urbanizar; a 16 de outubro de 2008 foi celebrado entre a Matadouros da Beira Litoral, S.A (que por fusão integrou a PEC-LUSA) e o Município de Aveiro, a escritura pública de permuta dos prédios, a qual prevê, igualmente, o pagamento a favor daqueles do montante de 183.648,32 €, a pagar após a venda do terreno cedido ao Município de Aveiro, face à redução da área do terreno cedido pelo Município, o qual, após levantamento topográfico se verificou que dispunha de menos 2.928m² do que a área identificada no Protocolo (cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2008); por deliberação da Câmara de 10 de maio de 2018, foi aprovada a proposta de alienação do “Terreno Urbano - Antigo Matadouro sito na Rua do Sacobão à Ex - EN n.º 109 da Freguesia de Aradas”, assim como por deliberação da Assembleia Municipal na Sessão de 22 de maio de 2018, através de hasta pública realizada a 30 de julho de 2018, na qual o imóvel foi arrematado pelo valor global de 2.555.000,00 € à firma IRMADONA Supermercados, S.A (e cujo Auto de Arrematação foi homologado por deliberação da Câmara de 10 de agosto de 2018); considerando, ainda, que em cumprimento da alínea b) da Cláusula 4.ª do Protocolo e o valor da venda do terreno por 2.555.000,00 €, é devido pelo Município de Aveiro 40% daquele valor, no montante de 1.022.000,00 € (um milhão e vinte e dois mil euros) e pela Matadouros da Beira Litoral, S.A o valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) pela realização de obras de urbanização e, ainda, em cumprimento das Cláusulas 2.ª e 3.ª do Contrato de Permuta, é devido o pagamento da quantia acordada de 183.648,32 € (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Regularização de Obrigações entre as partes, instituídas pelo Protocolo de 7 de setembro de 2000, celebrado entre o Município de Aveiro e a PEC-LUSA - Indústria de Produtos Pecuários de Aveiro, Coimbra e Viseu, S.A. e Contrato de Permuta de 16 de outubro de 2008, celebrado entre a Matadouros da Beira Litoral, S.A e o Município de Aveiro, e tomar conhecimento que a minuta será remetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

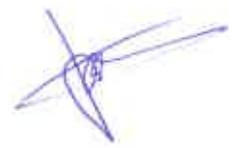
CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “REALOJAMENTO DE MARIA FERNANDA FERREIRA COELHO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de outubro de 2018, e considerando que: em 27 de julho de 2011 foi celebrado um acordo com os proprietários do imóvel sito na Rua Dom António José Cordeiro, n.º 37, Lugar da Força, em Aveiro; no referido acordo os proprietários prometeram ceder graciosamente 159 m² para a execução

de arruamento, ficando a cargo do Município de Aveiro as respetivas obras [muros de vedação nas áreas de corte, bem como reforçar (caso necessário) a estrutura do corpo edificado existente] e o realojamento da arrendatária, a qual declinou as propostas apresentadas pelo Município; nos últimos anos, a parte do imóvel a ceder ao Município de Aveiro tem vindo a sofrer uma visível degradação, podendo a todo momento causar perigo para a circulação de viaturas ou pessoas e as condições de habitabilidade do local também pioraram; no imóvel existe uma fossa séptica a necessitar de intervenção, sobretudo na respetiva cobertura, cuja localização está a ocupar parte da via pública, condicionando a normal circulação de peões e automóveis; o arruamento Rua Dona Conceição Maria dos Anjos, que confina com o imóvel em questão, foi aberto no âmbito das operações urbanísticas, situadas no lado nascente, em obediência com os estudos urbanísticos da Urbanização Forca-Vouga, que resultaram na sua integração nos instrumentos de gestão do território em vigor na altura (Plano Diretor Municipal de 1995); do lado poente ainda não se verificaram quaisquer iniciativas urbanísticas com o intuito de consolidar a malha urbana do quarteirão; a área em questão provoca um estrangulamento no entroncamento entre a Rua Dona Conceição Maria dos Anjos com a Rua D. António José Cordeiro, comprometendo as condições de segurança na circulação automóvel e, de uma forma mais evidente, na circulação pedonal por ausência de passeios; a necessidade de proceder à retificação do referido gaveto, que implica a demolição da área cedida pelos proprietários, resulta na correção geométrica do entroncamento, de forma a aumentar a via pública e constituir os necessários passeios públicos; após várias reuniões com a arrendatária, face à idade desta e após visita ao imóvel propriedade do Município, integrado no seu Parque Habitacional, foi possível obter acordo quanto à atribuição de uma fração T1, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato de arrendamento, conforme minuta anexa à referida proposta, relativo ao realojamento de Maria Fernanda Ferreira Coelho, no imóvel sito no rés-do-chão esquerdo, Bloco 35, na Urbanização de Santiago, sendo que a atribuição da habitação em causa não será por concurso, mas por motivos imperiosos e excecionais, nos termos do regime de exceção, previsto na alínea c), do artigo 9.º, do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, ficando salvaguardado que o imóvel será para habitação própria apenas da arrendatária e que a sua titularidade não será suscetível de transmissão em circunstância alguma.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta de deliberação elaborada pela Divisão de Apoio Jurídico, intitulada “Acordo de indemnização com a empresa RIABLADES, S.A - Danos na Rua do Freixo – Verba”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, e considerando que: no âmbito da quarta fase de expansão da fábrica da empresa Ria Blades, S.A, sita na Zona Industrial de Soza, concelho de Vagos, foram executadas no ano de 2016/2017 obras de construção, durante as quais aquela empresa fez circular camiões pesados e maquinaria pela estrada contígua à referida fábrica, a qual é um bem do domínio público do Município de Aveiro, nos termos do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa; o n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal de Aveiro “*ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos*”



fsicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal” e “qq) Administrar o domínio público municipal”; na sequência da utilização do troço da estrada em causa, designada de Rua do Freixo, pelos referidos veículos, com carga e frequência para a qual a via não se encontrava projetada, o arruamento que está assente em zona barrenta viu o aluimento no piso, o que gerou a danificação da estrada com buracos diversos prejudicando a circulação do troço pelos seus demais utilizadores; os danos em causa encontram-se diretamente relacionados com a circulação dos veículos pesados que assistiram à execução da obra; considerando, ainda, que nos termos do artigo 483.º do Código Civil “Aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”; atendendo aos danos provocados pela empresa na via, o Município de Aveiro tem necessidade de proceder à execução da empreitada necessária à reposição das condições de normal utilização daquela estrada, e ainda, à beneficiação da mesma, conforme projeto de execução, lançando o respetivo procedimento concursal de empreitada; após diversas reuniões com a empresa foi possível chegar a acordo no sentido de ser doado o projeto de execução e assumidas as respetivas despesas, na parte proporcional dos danos, melhor identificados no acordo relativamente à obra; considerando, finalmente, que com a execução do projeto e o pagamento, consideram-se cumpridas as obrigações indemnizatórias, nada mais ficando esta a dever ao Município de Aveiro pelos factos descritos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de indemnização, anexa à proposta como Anexo I, e aceitar a doação do projeto melhor identificado como Anexo II.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 24/2018, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 8 de outubro de 2018, intitulada “DOAÇÃO DE PEÇAS AO MUSEU DA CIDADE 2018”, e considerando que: o Museu da Cidade é uma instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, se empenha na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu do aveirense Álvaro Rosa Dias uma doação constituída pelas peças: uma máquina de projeção de cinema com 1,55m de altura (sem os tambores); uma lente com 10 cm de comprimento por 5 cm de diâmetro; uma moldura com 7 fotografias com 32,5 cm de comprimento, por 24 cm de altura; duas fotos avulsas com 6 cm de largura por 8,5 cm de comprimento cada; uma fita filmica; uma caixa de fita filmica – “Columbia Filmes de Portugal, S.A.R.L. Lisboa”; 2 bobines, com 6,5 cm e 4,5 cm de diâmetro respetivamente; e um artigo do jornal Público, datado de 17 de junho de 2003, referente ao projecionista aveirense Álvaro Rosa Dias, elementos estes associados à memória coletiva do nosso povo; as peças doadas serão inventariadas, estudadas e integradas nas coleções da Reserva do Museu da Cidade, contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do Município e para a diversificação das temáticas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto museológico formal; considerando, ainda, que o documento que prevê, especificamente, a Política de Incorporações do Museu da Cidade, estatui no seu artigo

18/10

4.º, n.º 1, que “Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade e agradecer publicamente à família a generosidade e a cidadania demonstrada pelo doador Álvaro Rosa Dias que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 29/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 9 de outubro de 2018, intitulada “Doação ao Museu da Cidade”, e considerando que: o Museu da Cidade é uma instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, se empenha na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu a obra “Coração - meu e teu” [Isabel Saraiva, acrílico e tela, 200x130cm, MCA 1088] doada pela artista Isabel Saraiva, no âmbito da sua exposição individual “Pontes em Bioética na Ria de Aveiro”, a qual irá integrar a Reserva do Museu da Cidade; a peça doada foi inventariada e integrada nas coleções da Reserva do Museu da Cidade contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do Município, bem como para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto museológico formal; considerando, ainda, que o documento que prevê, especificamente, a Política de Incorporações do Museu da Cidade, estatui no seu artigo 4.º, n.º 1, que “Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade e agradecer publicamente à artista Isabel Saraiva a generosidade e a cidadania demonstrada que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 28/2018, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 11 de outubro de 2018, intitulada “Pedido de licenças de transportes de índole e fruição turística do Município de Aveiro | Novembro 2018”, e considerando que: no seguimento da valorização do território, designadamente das zonas envolventes dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a fomentar a diversidade na oferta turística local, nomeadamente ao nível da exploração de circuitos turísticos em veículos de índole e fruição turística; a matéria da exploração de circuitos turísticos do Município de Aveiro encontra-se regulada no capítulo VI do Regulamento da Gestão da Mobilidade (RGM), aprovado em Reunião de Câmara de 9 de abril de 2014 e pela Assembleia Municipal em 8 de maio de 2014; a

Câmara Municipal de Aveiro considera, ainda, para atribuição das licenças de transporte de índole e fruição turística a minuta e "Planta de promoção e qualificação do Turismo na Rua João Mendonça – Rossio", elaborada através da informação técnica 157/DMT/2015, aprovada em Reunião de Câmara de 9 de julho de 2015; considerando, igualmente, que nos últimos meses os operadores turísticos têm circulado com licença provisória para o exercício de transportes de índole e fruição turística, cujo término se verifica a 30 de novembro de 2018; a intenção de manter as empresas que já operaram no Município de Aveiro com esta atividade: AveiroTuk Tours Unipessoal, José Artur Dias Figueiredo, Ideias Salgadas Lda., Radical Travessia Unipessoal Lda., Douro Acima e EFPTA, nas condições aprovadas na minuta e plano acima identificados; a omissão no capítulo VI do RGM, referente aos veículos de índole e fruição turística, nomeadamente o seu artigo 62.º, que não prevê na sua redação a renovação de licenças por períodos inferiores a um ano; e não se encontrando, ainda, reunidas as condições para abertura do concurso público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 60.º do capítulo VI do RGM, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de licenças temporárias, com prazo de validade de 1 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, para exploração dos circuitos turísticos de veículos de índole e fruição turística, e respetivos locais de estacionamento, nos moldes das licenças anteriormente atribuídas.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

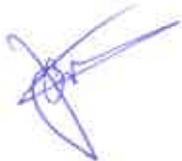
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 79/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 10 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de Ana Rafaela Simões da Costa no agregado familiar de Clotilde Conceição das Neves Simões, titular do contrato de arrendamento da habitação social sita na Urbanização de Santiago, Bloco 33, 2.º F, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e autorizar as atualizações subsequentes relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetivo cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação n.º 123/HS/2018, datada de 28 de setembro de 2018, da referida Subunidade Orgânica.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 80/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 2 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado com Maria Dulce Fernandes da Silva, moradora na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 30 – 1.º D, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 81/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita



Carvalho, a 4 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de Amândio Machado Afonso no agregado familiar de Maria Emília Soares Correia, titular do contrato de arrendamento da habitação social sita na Urbanização de Santiago, Bloco 34, 1.º F, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, na sua atual redação, e ainda do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e proceder às atualizações relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetivo cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação n.º 127/HS/2018, de 4 e outubro de 2018, da referida Subunidade Orgânica.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 84/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, excluir o candidato suplente Pedro Alexandre Garcia do Rosário do concurso por classificação para atribuição de habitação em regime de renda apoiada, ao abrigo do ponto 11.2 do Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada, e atribuir a habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 30 – 2.º B à candidata Carla Sofia Costa Pereira com uma pontuação de 41,60 pontos, suplente seguinte na tipologia adequada, de acordo com a lista definitiva do referido procedimento concursal, ao abrigo do ponto 9 do Procedimento do Concurso por Classificação para Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada que define os critérios de desempate no caso de empate entre duas ou mais candidaturas, de acordo com a informação n.º 130/HS/2018, de 11 de outubro da referida Subunidade Orgânica.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 85/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas de eletricidade e de água, às quais corresponde o valor de 35,23 € (trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos), conforme consta na informação n.º 132/2018, de 11 de outubro de 2018, da referida Subunidade Orgânica.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 78/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 11 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à muncípe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na

upm

alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 83/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 10 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações de 285,92 € cada, nos termos do previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 86/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 11 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em duas prestações de 285,92 €, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

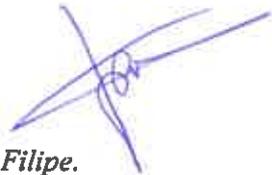
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 87/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 12 de outubro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações de 225,00 € cada, nos termos do previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 017/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de outubro de 2018, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - Lote n.º 26, do Sector “T”, da Urbanização da Forca-Vouga», e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura celebrada a 11 de novembro de 1994, e exarada a folhas 85v a 87 do Livro de Notas n.º 139 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Fernando

Jorge Vieira dos Santos, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 298,00 m², designado por lote n.º 26, do Sector I, da Urbanização da Força Vouga, atualmente inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz sob o artigo n.º 2945, anteriormente inscrito na matriz urbana da freguesia da Vera Cruz sob o artigo n.º 3741, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1581/Vera Cruz; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeito ao seguinte: *"que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do seu adquirente, de nele construir prédio urbano com o número de pisos e implantação indicados no Plano de Pormenor para o local"* (Plano de Pormenor denominado por Urbanização Força Vouga, aprovado pelo Município em 26/03/1984) e ainda que *"a construção deverá ser iniciada até dois anos a partir da celebração da escritura e concluída dentro dos quatro anos seguintes. Se não for cumprida esta cláusula, a Câmara poderá readquirir o lote pela importância base de licitação, sem direito para os seus possuidores, à data da reversão, de exigirem da Câmara quaisquer indemnizações por benfeitorias ou construções ali feitas ou existentes a qualquer título"*; nos termos da certidão predial permanente, o comprador do lote vendeu o mesmo a Célia Tavares da Silva Capão, encontrando-se registado na Conservatória do Registo Predial de Aveiro a favor desta desde 29 de junho de 1999; em 12 de outubro de 2000, deu entrada um projeto de arquitetura para construção de habitação unifamiliar, Processo de Obras n.º 775/2000, em nome de Célia Tavares da Silva Capão, aprovado pela Câmara Municipal em 21 de novembro de 2000, e os respetivos projetos das especialidades aprovados em 22 de junho de 2001, em nome de José Pires Capão; o alvará de construção nunca foi requerido, razão pela qual a aprovação dos referidos projetos se encontra caducada à data; a 4 de julho de 2018, veio a requerente, Célia Tavares da Silva Capão, submeter novo pedido de licenciamento para edificação de uma moradia unifamiliar no lote em questão, pelo que se pode concluir que existe presentemente vontade em dar cumprimento às condições iniciais constantes da escritura; considerando, ainda, que o parecer da Divisão de Gestão Urbanística, de 23 de agosto de 2018, respeitante ao cumprimento das condições fixadas na escritura, refere que a atual proprietária já havia no passado tido os projetos de arquitetura e de especialidades aprovados, mas nunca havia solicitado a emissão do competente alvará de construção no prazo fixado de um ano, acabando o procedimento por caducar e desta forma não cumprir as condições da escritura; considerando, ainda, que a informação técnica n.º 250/DAJ/NOT/2018, da Divisão de Apoio Jurídico - Notariado, de 20 de agosto de 2018, refere que no caso de não se verificarem as condições a que foi subordinado o contrato de compra e venda, o Município poderá deliberar fazer reverter o prédio à sua esfera jurídica, se tal se mostrar conveniente à prossecução do interesse público, ou serem prorrogados os prazos para cumprimento das condições de venda, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar por mais um ano o prazo para início de construção, mantendo o prazo de quatro anos para a sua conclusão, por haver a intenção da proprietária em erigir habitação unifamiliar naquele lote, tendo por base o teor da informação técnica n.º 055/DCP-PI/09-2018, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se no âmbito do pedido de licenciamento da atual proprietária do imóvel, e muito embora se verifiquem os pressupostos para exercer o direito de reversão nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda, não se vê interesse para este Município em exercer o seu direito na reaquisição do referido lote.



Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 023/2018, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de outubro de 2018, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - Lote n.º 15 do Bairro do Caião, destinado exclusivamente a garagem» e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura celebrada a 20 de janeiro de 1986, exarada a folhas 70v a 71v do Livro de Notas n.º 95 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Ilda Ferreira Marques, o prédio urbano, com a área de 18,50m², designado pelo lote n.º 15, do Bairro do Caião, destinado exclusivamente a garagem, respeitante ao processo de obras n.º 651/85; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeita ao seguinte: *“Que a aquisição do lote implica ainda a obrigatoriedade, por parte do adquirente, de construir garagem de acordo e conforme o projeto-tipo fornecido pelos Serviços Técnicos do Município, não sendo permitido que à garagem seja dado fim diverso, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, pela quantia atrás referida, bem como das benfeitorias que porventura existam no lote à data da reversão”*; segundo informação da Divisão de Gestão Urbanística, a requerente foi notificada através do ofício n.º 17132 datado de 16 de novembro de 2017, para no prazo de 1 ano requerer a emissão do alvará de autorização e proceder ao pagamento de 124,65 €; considerando, ainda, que somente em 2 de outubro de 2018 a requerente, Ilda Ferreira Marques, requereu a emissão do alvará de autorização de utilização, tendo procedido ao pagamento da taxa no valor de 124,65 €, através da Guia de Receita n.º 4485 de 2 de outubro de 2018, e tendo por base o teor da informação técnica n.º 065/DCP-PI/10-2018, da Divisão de Compras e Património - Património e respetivo parecer da Chefe de Divisão, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão prevista na escritura de compra e venda referente ao imóvel sito no Bairro do Caião, Lote n.º 15, da freguesia de Santa Joana, atualmente inscrito na matriz urbana sob o n.º 2860, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1883/Santa Joana, em virtude de terem sido cumpridas as condições de venda, não se verificando os pressupostos para exercer o direito de reversão constante da aludida escritura de compra e venda.

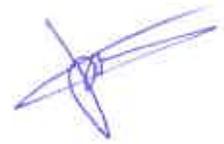
AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 126/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DO FREIXO - VERBA” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO», e considerando que: o estudo elaborado tendo em consideração o Plano Diretor Municipal, os nós viários de ligação às vias existentes e o perfil transversal tipo solicitado, na extensão total de KM 0+900 para a beneficiação da Rua do Freixo, em Aveiro; a intervenção a realizar consiste na repavimentação da atual via, com o melhoramento da fundação junto às bermas, de modo a manter constante o perfil transversal de 5,00 m, regularização do pavimento betuminoso existente e colocação de nova camada de desgaste; a construção de valetas em meia cana de betão nos primeiros 200 m e nos restantes será moldada em terra para drenagem de águas pluviais, sendo ainda efetuado ao tratamento de sinalização

horizontal e vertical; considerando, ainda, que por despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de setembro de 2018, foi aprovado o projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com a informação n.º 331/DMT/2018, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 144.000,00 € (cento e quarenta e quarto mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 90 dias, e de acordo com a informação técnica n.º 188/DAEO/OM/2018, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º; considerar-se como preço anormalmente baixo o resultante do estipulado na Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento; aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Sofia Martins Costa Ferro; 2.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima; 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e, ainda, a realização da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e aprovar, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, as equipas de obra e contrato: Diretor de Fiscalização – Ana Ferro; Coordenador de Segurança em Obra – Cláudia Redondo; Gestor do Contrato – Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 127/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA - VERBA” – APROVAÇÃO DA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 171, de 5 de setembro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 7209/2018 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 5 de setembro de 2018, com o preço base de 375.355,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a análise das propostas feita pelo júri do procedimento, se verificou que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea da alínea b) n.º 1 do art.º 79.º do CCP; feita a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 1 de outubro de 2018, em Relatório Final, propondo-se em consequência a não adjudicação do presente procedimento; considerando, ainda, que por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de outubro de 2018, foi aprovada a não adjudicação do procedimento, bem como, a anulação do cabimento n.º 17546 de 27 de março de 2018, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 470.000,00 € (quatrocentos e setenta mil



euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias, e de acordo com a informação técnica n.º 189/DAEO/OM/2018, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º; considerar-se como preço anormalmente baixo, o resultante do estipulado na Cláusula 7.º do Programa de Procedimento, aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Sofia Martins Costa Ferro; 2.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima; 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e, ainda, a realização da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e aprovar, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, as equipas de obra e contrato: Diretor de Fiscalização – Ana Ferro; Coordenador de Segurança em Obra – Cláudia Redondo; Gestor do Contrato – Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 128/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL EM OLIVEIRINHA” – APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO», e considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/12/17, aberto por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, foi celebrado o contrato n.º 90/2017, em 18 de setembro, entre o Município e a empresa adjudicatária Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 268.763,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada em 18 de outubro de 2017; em 4 de outubro de 2018 o adjudicatário veio solicitar a prorrogação de prazo por mais 40 dias sem direito à revisão de preços, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de outubro de 2018, que, com base na informação n.º 184A/DAEO/OM/2018, autorizou a prorrogação do prazo por mais 40 dias, até 17 de novembro de 2018, sem direito à revisão de preços.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 129/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS E ESTRADAS EM AVEIRO” – SUPRESSÃO DE TRABALHOS N.º 2», e considerando que: através do procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/07/16 aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, aprovado em reunião realizada em 28 de abril de 2016, foi publicado o anúncio do concurso público no D.R., II série, n.º 90 de 10 de maio de 2016, anúncio de procedimento n.º 2772/2016 e na plataforma eletrónica AcinGov em 11 de maio de 2016, e celebrado o contrato n.º 45/2016, no dia 26 de julho de 2016, entre a entidade adjudicante Câmara



Municipal de Aveiro e a entidade adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, Lda., para a execução da referida empreitada, no valor de 354.887,87 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução é de 150 dias seguidos a contar da data da aprovação do plano de segurança e saúde (10/JAN/2017); aquando da execução da empreitada verificou-se a não necessidade de execução de trabalhos constante no mapa de Lista de preços unitários de trabalhos a menos n.º 2, sendo na Rua do Cardal, no valor de 300,00 €, na Rua Elísio Filinto Feio, no valor de 210,00 €, na Rua das Sortes, no valor de 4.410,00 €, resultando, assim, trabalhos a menos no valor de 4.920,00 € acrescido de IVA, não havendo, por conseguinte, lugar ao pagamento de indemnização ao empreiteiro, com base na informação n.º 46A/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de abril de 2018, que autorizou a supressão de trabalhos n.º 2, no valor de 4.920,00 € (quatro mil, novecentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 130/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“CONSERVAÇÃO DE ACESSOS LOCAIS” – SUPRESSÃO DE TRABALHOS N.º 1», e considerando que: através do procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/03/17 aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, aprovado em reunião realizada em 8 de março de 2017, foi publicado o anúncio do concurso público no D.R., II série, n.º 54 de 16 de março de 2017, anúncio de procedimento n.º 2099/2017 e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data, e celebrado o contrato n.º 58/2017, no dia 13 de junho de 2017, entre a entidade adjudicante Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a entidade adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, Lda., para a execução da referida empreitada, no valor de 311.961,59 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado no dia 13 de julho de 2017, sendo o prazo para a execução da empreitada de 120 dias, acrescido de duas prorrogações de prazo concedidas pela CMA, num total de 153 dias; aquando da execução da empreitada verificou-se a não necessidade de execução de trabalhos constante no mapa de Lista de preços unitários de trabalhos a menos n.º 1, anexo à proposta, resultando trabalhos a menos no valor de 150,00 €, acrescido de IVA; por via da supressão destes trabalhos, o respetivo valor é deduzido ao preço contratual (n.º 2 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos), donde resulta o montante de 311.811,59 € acrescido de IVA, inferior ao preço contratual em 0,048%, não havendo, por conseguinte, lugar ao pagamento de indemnização ao empreiteiro, com base na informação n.º 46B/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de abril de 2018, que autorizou a supressão de trabalhos n.º 1, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 131/2018, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de outubro de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA” - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES N.º 4», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/17, aberto por

lym

deliberação de Câmara de 9 de agosto de 2017, foi outorgado o contrato n.º 111/2017, em 20 de dezembro de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária, PEMI - Construção e Engenharia Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 150 dias, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual 144.765,92 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 19 de janeiro de 2018, com início dos trabalhos em 19 de janeiro de 2018 e conclusão prevista para 19 de junho de 2018; com o aproximar da conclusão da obra, constatou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação n.º 190/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de outubro de 2018, que autorizou a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 06/DMT/2018, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «LICENÇA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO “CAIS DE ATRACAÇÃO” DA EMBARCAÇÃO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS A IMPLANTAR NO CANAL DAS PIRÂMIDES», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2018, e considerando que: a empresa “Ideias Salgadas, Lda.”, representada por Virgílio Porto, veio requer, no âmbito do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro (RCURA), o licenciamento do projeto de instalação do equipamento/estrutura amovível flutuante de restauração e bebidas, bem como a estrutura de apoio atracação, embarque e desembarque, conforme localização da implantação definida na zona VIII do Canal das Pirâmides confinante com a Av. Dr. David Cristo – Aveiro; considerando, igualmente, o parecer prévio da Capitania do Porto de Aveiro, efetuado no âmbito do protocolo estabelecido, conforme alínea d) do artigo 27.º do RCURA, enviado a 9 de outubro e rececionado a 10 de outubro de 2018, que faz parte integrante do processo de licenciamento; os pareceres emitidos pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras e Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, face aos projetos da especialidade anexados ao processo, e, ainda, o parecer n.º 237/DCTC/ST/2017 de 6 outubro, que considera a proposta de investimento como um forte contributo, não só para a valorização e diversificação da oferta local, mas também para o desenvolvimento turístico do Município de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente:

a) Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do RCURA, autorizar a instalação do equipamento flutuante de restauração e bebidas e a instalação das respetivas acessibilidades (cais de embarque e desembarque dos passageiros), pertencente à empresa “Ideias Salgadas, Lda.”, bem como emitir a licença de utilização de recursos hídricos, nos termos do artigo 30.º do RCURA;

b) Nos termos do disposto do artigo 24.º do RCURA, exercer o direito de reversão para o domínio municipal, sem direito a qualquer indemnização para o particular, relativo às novas estruturas para atracação de embarcações;

c) Nos termos da alínea d) do artigo 27.º do RCURA, aprovar o projeto apresentado para instalação do equipamento e definir as condições da respetiva utilização;

d) Ainda, de acordo com o referido artigo 30.º do RCURA, remeter o pedido à Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP. (APA, IP/AHR-C), com os elementos necessários à determinação da matéria coletável para efeitos de liquidação da Taxa de Recurso Hídricos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

e) Efetuar a cobrança das taxas correspondentes ao licenciamento, previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do RCURA “atração permanente em moirões”, e ainda, informar o requerente que dispõe de um prazo de 2 meses para a instalação da infraestrutura de apoio/cais, sob pena de caducidade da presente autorização, bem como aprovar a minuta da licença, constante na informação n.º 345DMT/2018 e que faz parte integrante do processo.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta pois consideram que o Município deve definir a estratégia de desenvolvimento turístico para os canais, e colocar a concurso público para que todos possam, de modo transparente, concorrer. Consideram também que não estando esta situação contemplada nos regulamentos municipais (mormente uso dos canais urbanos e RMTOR), o licenciamento não deve ter lugar até estes estarem revistos e incluírem esta situação.”

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:01h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ag. Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

